

Considerando que:

Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, os domínios dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, assim como (i) assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e (ii) criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município, entre outros;

As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante fator de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;

A Câmara Municipal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que diz respeito ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;

Enquanto estratégia municipal, a promoção e criação de novas atividades económicas, ao nível do turismo e da náutica de recreio, são instrumentos fulcrais na promoção do emprego qualificado, assim como no uso sustentável dos recursos e a dinamização dos núcleos urbanos antigos e frente ribeirinha da Baía do Seixal;

O Município do Seixal, através do projeto Estação Náutica Baía do Seixal, tem vindo a promover as condições fundamentais para o desenvolvimento e apoio de serviços e equipamentos relacionados com o turismo e náutica de recreio, como uma das estratégias para o desenvolvimento económico-social local, em que as atividades dinamizadas pelos agentes de animação turística e operadores marítimo-turísticos, apresentam-se como fundamentais;

Sendo este município proprietário de embarcações tradicionais do Tejo, representativas da memória coletiva e histórica do concelho e da região, assim como recursos turísticos e patrimoniais únicos e

distintivos, apresenta-se a necessidade de fomentar os instrumentos de sustentabilidade para a salvaguarda deste património e a definição dos seus usos;

Tendo a Câmara Municipal do Seixal desenvolvido os procedimentos com as entidades competentes, para garantir a possibilidade de utilização das embarcações tradicionais por parte dos agentes e operadores referenciados, estão asseguradas as condições para estabelecer as regras base e garantias de uso responsável destes recursos;

Nestes termos, e ao abrigo das atribuições e competências plasmadas na alínea d) do art.º 3.º, nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e das alíneas t), ee) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, determinam-se as seguintes normas de utilização das embarcações tradicionais desta autarquia, pelas entidades definidas no n.º 1 do art.º 2.º e n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, nomeadamente empresas de animação turística, operadores marítimo-turísticos, associações, clubes desportivos, misericórdias, mutualidades, instituições privadas de solidariedade social e entidades análogas.

Cláusula 1.ª

Âmbito e acesso

1. A utilização das embarcações tradicionais da Câmara Municipal do Seixal (adiante designadas de embarcações), nas atividades definidas no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, só é autorizada às empresas de animação turística e operadores marítimo-turísticos (adiante designados de MT), que cumpram o estabelecido no decreto-lei anteriormente referido, nomeadamente e entre outros, ao nível do Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT).

2. O acesso e utilização das embarcações, pelas MT, estão condicionados a solicitação prévia por via de requerimento, cujos modelos são apensos às presentes normas, assim como ao pagamento antecipado, de acordo com o estabelecido no preçário da Câmara Municipal do Seixal.

2.1. Os requerimentos adotam a forma de requerimento de demonstração de interesse na utilização das embarcações e, posteriormente, requerimento de reserva;

2.2. É estabelecido o máximo de 10 reservas de utilização das embarcações, por requerimento.

3. A autorização da utilização das embarcações é comprovada pela fatura e recibo, emitidos no ato de pagamento, ou ofício emitido pela Câmara Municipal.

4. A utilização e acesso às embarcações tradicionais pelas entidades identificadas no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro (doravante designadas de associações), são regulados pelo estabelecido nos pontos anteriores, com as devidas adaptações.

Cláusula 2.ª

Requerimento e processo de autorização

1. O processo de solicitação de autorização da utilização das embarcações está dependente dos seguintes procedimentos:

1.1. As MT e as associações, apresentam o requerimento de demonstração de interesse de utilização das embarcações, devidamente preenchido, assinado e carimbado, quando o caso, junto do Posto Municipal de Turismo ou por transmissão eletrónica de dados, via o correio eletrónico est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt;

1.2. Junto com o requerimento referido deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.2.1. Caso as MT não indiquem no mesmo o respetivo RNAAT, deverão apresentar cópia comprovativa;

1.2.2. As associações deverão remeter termo de responsabilidade que declare estarem garantidas cumulativamente as seguintes condições:

- a) As atividades se enquadram aos seus fins estatutários;
- b) A organização e venda das atividades não tenham fim lucrativo;
- c) As atividades se dirijam única e exclusivamente aos seus membros ou associados e não ao público em geral;
- d) As atividades tenham carácter esporádico e não sejam realizadas de forma contínua ou permanente, salvo se forem desenvolvidas por entidades de cariz social, cultural ou desportivo;
- e) Tenham contratualizado os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, inerentes às atividades desenvolvidas.

1.3. Após receção do requerimento a unidade orgânica da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais, analisa o requerimento ao nível do cumprimento das presentes normas, emitindo o respetivo parecer.

1.3.1. Após parecer da respetiva unidade orgânica o requerimento é objeto de autorização, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

1.3.2. Uma vez autorizado, é solicitado à Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Lisboa o respetivo averbamento ao registo das embarcações;

1.3.3. Após confirmação do averbamento ao registo é comunicado ao requerente, por correio eletrónico, a possibilidade de utilização das embarcações, dependente da respetiva reserva e disponibilidade.

- 1.3.4. No caso de indeferimento, tal será objeto de comunicação ao requerente, por correio eletrónico, com explanação dos motivos.
2. As autorizações de utilização das embarcações tradicionais não poderão ser cedidas, a outra entidade distinta da requerente.

Cláusula 3.^a

Reservas

1. A reserva de utilização das embarcações é efetuada via requerimento, em conformidade com o anexo II das presentes normas e está dependente da respetiva disponibilidade.
 - 1.1. A solicitação de reservas para utilização das embarcações tradicionais poderá ser realizado via serviços online em cm-seixal.pt ou via o correio eletrónico est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.
2. A solicitação de reservas é efetuada após a confirmação indicada no n.º 1.3.2. da cláusula anterior.
 - 2.1. Pode ser apresentado o requerimento de reservas juntamente com o procedimento descrito na cláusula 2.^a, estando no entanto dependente da confirmação referida anteriormente.
3. Após receção do requerimento a unidade orgânica da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais, analisa o mesmo e a disponibilidade de utilização.
 - 3.1. As respostas serão remetidas, via correio eletrónico, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 3.1.1. Em caso de resposta positiva ao requerimento, a mesma é condicionada ao pagamento, até 5 (cinco) dias úteis antecedente à data de utilização da(s) embarcação(ões) tradicional(ais).
 - 3.1.1.1. O pagamento é efetuado junto do Posto Municipal do Seixal, no horário de funcionamento do mesmo, ou por transferência bancária, para IBAN a indicar, e com envio de comprovativo de realização da mesma para o seguinte correio eletrónico est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.
 - 3.1.1.2. Findo o prazo para pagamento, sem concretização do mesmo, é cancelada a reserva da utilização da(s) embarcação(ões).
 - 3.1.2. Em caso de resposta negativa ao requerimento, serão explanadas as razões para tal, sendo que por motivo de indisponibilidade, apresentar-se-ão propostas de datas e/ou horários alternativos, se disponíveis.
4. As associações poderão solicitar isenção de pagamento, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente justificado e sustentado.

Cláusula 4.^a

Impossibilidade de utilização das embarcações

1. Em caso de impossibilidade de utilização das embarcações, por razões de responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal ou por razões relacionadas com condições climatéricas ou de

navegabilidade adversas, será realizado o reembolso dos valores pecuniários já pagos, quando não existir possibilidade de reagendamento da utilização, para o ano em curso ou seguinte.

2. Em caso de cancelamento da reserva de utilização das embarcações, por razões de responsabilidade da MT ou associação, não será efetuado qualquer reembolso dos valores pecuniários já pagos, sendo no entanto possibilitado o reagendamento para o ano em curso ou seguinte, sem custos extras.

2.1. Para efeitos da possibilidade do reagendamento referido, o cancelamento da reserva deverá ocorrer no máximo até 2 (dois) dias úteis, antes da data reservada;

2.2. Estabelece-se um máximo de possibilidade de seis reagendamentos de utilização das embarcações, por ano e por MT ou associação;

2.3. As associações ou outras entidades a quem tenha sido autorizada a utilização das embarcações, com isenção de pagamento, não é conferida a possibilidade de reagendamento.

2.4. Quando o cancelamento de reservas efetuadas, seja justificado por incumprimento das presentes normas pelas MT e associações, não é possibilitado o reembolso de valores pecuniários pagos ou o reagendamento.

Cláusula 5.ª

Obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal do Seixal garantirá as vistorias, meios de salvação e comunicação, suportes informativos e outros equipamentos e meios, legalmente exigíveis para a navegação das embarcações e respetiva utilização em atividades marítimo-turísticas.

2. A Câmara Municipal do Seixal garantirá, ainda, a contratualização dos seguros inerentes à navegação das embarcações e respetiva tripulação.

3. O uso das embarcações será exclusivamente na modalidade com tripulação, sendo a mesma de responsabilidade da Câmara Municipal do Seixal.

3.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do início da atividade na embarcação, os serviços da autarquia comunicarão por correio eletrónico à MT ou associação, o nome do tripulante responsável pelo comando da embarcação e respetivo contacto.

4. A Câmara Municipal do Seixal não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos materiais ocorridos durante a utilização das embarcações.

4.1. As embarcações estarão munidas dos meios de comunicação necessários para solicitar o apoio e intervenção das entidades de socorro e forças policiais e de segurança.

Cláusula 6.ª

Obrigações das MT e associações

1. As MT e associações deverão garantir as exigências legais para o exercício da atividade marítimo-turística, nomeadamente, e em particular, os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, quando o caso.
2. A zona de navegação das embarcações é circunscrita ao estuário do Tejo e barras do Porto de Lisboa (zona portuária), devendo as MT e associações planear as atividades de acordo com esta condicionante.
3. De igual forma as MT e associações deverão organizar e promover as atividades, considerando a classificação das embarcações quanto ao tipo de casco – de boca aberta, ao sistema de propulsão – vela, com apoio de motor e à lotação de passageiros, que será comunicada nos suportes promocionais e informativos.
4. Na organização e planeamento dos programas e atividades, as MT e associações deverão considerar as especificidades das embarcações, sendo que os horários e circuitos deverão ser inscritos no requerimento e serão alvo de prévia avaliação técnica por parte do serviço da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela gestão das embarcações tradicionais.
5. É da responsabilidade da MT ou associação assegurar, pelos seus próprios meios ou por informação clara e explícita aos participantes, o acesso a água potável, em quantidade suficiente, assim como o aconselhamento para o uso de proteção às condições climatéricas, e de vestuário e calçado confortável, preferencialmente adequado ao meio marítimo.
6. Até 3 (três) horas antes do início do embarque, a MT ou associação deverá remeter para um dos seguintes correios eletrónicos posto.municipal.turismo@cm-seixal.pt ou est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt, os seguintes dados estatísticos relativamente aos passageiros:
 - 6.1. Número total de passageiros por nacionalidade;
 - 6.2. Número total de passageiros por género e pelas seguintes faixas etárias:
 - 6.2.1. Dos 0 aos 14 anos de idade;
 - 6.2.2. Dos 15 aos 24 anos de idade;
 - 6.2.3. Dos 25 aos 44 anos de idade;
 - 6.2.4. Dos 45 aos 64 anos de idade;
 - 6.2.5. Superior a 64 anos de idade.
7. As MT e associações deverão fazer-se representar, durante o embarque, desembarque e navegação da embarcação, no mínimo por um elemento, que será o interlocutor(a) com os restantes passageiros e a tripulação.
 - 7.1. Este(a) interlocutor(a) deverá garantir o acautelamento e cumprimento das instruções do responsável pelo governo e comando da embarcação, dos termos e condições das presentes normas, assim como das regras de boa vizinhança, urbanidade e mútuo respeito entre os cidadãos.

7.2. De igual forma o(a) representante do operador marítimo-turístico deverá fazer-se acompanhar da documentação que comprove, junto das autoridades competentes, a autorização para o exercício de atividades marítimo-turísticas, incluindo cópia comprovativa do(s) respetivo(s) seguro(s).

Cláusula 7.ª

Utilização das embarcações

1. A utilização das embarcações está dependente das condições técnicas, meteorológicas e de navegabilidade.
 - 1.1. O principal meio de propulsão das embarcações será à vela, com apoio de motor;
 - 1.2. Por motivos técnicos ou de condições meteorológicas e de navegabilidade adversas, a propulsão poderá ser apenas a motor.
2. Durante a utilização das embarcações são proibidas ações comerciais e de marketing paralelas, nomeadamente *cross-selling*, *up-selling*, demonstração de produtos, venda direta e similares.
 - 2.1. Excetuam-se as ações exclusivamente promocionais por parte das MT e associações, relativas a atividades e produtos similares, organizados pelos mesmos.
3. Durante o embarque, desembarque e navegação são proibidas ações e atos que possam representar risco para os passageiros e tripulação, nomeadamente, banhos, mergulhos, pesca ou outras atividades com animais selvagens, assim como qualquer ação ou ato que possam representar queda em água.
4. Os menores de idade e dependentes deverão ser acompanhados sempre por adultos, responsáveis pelos mesmos, a quem é determinada a obrigação de vigilância e apoio durante o embarque, desembarque e navegação da embarcação.
5. As atividades marítimo-turísticas que sejam complementadas, durante o período de navegação das embarcações, com atividades de banhos, mergulho ou desportos náuticos, só serão autorizadas se, no momento do requerimento, for demonstrado que estão assegurados meios complementares de segurança, assim como as autorizações das entidades competentes, da responsabilidade da MT ou associação, nomeadamente, e entre outras, nadadores-salvadores e embarcações de apoio em número adequado.
6. Os tutores de animais domésticos, nomeadamente cães e gatos, poderão fazer-se acompanhar pelos mesmos, desde que sejam garantidas as condições determinadas no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua versão atualizada.
7. É da responsabilidade dos tutores dos animais domésticos garantir a vigilância e proteção dos mesmos e o bem-estar do animal, nomeadamente o acesso a água potável permanente e resguardo das condições climatéricas.
8. Os passageiros e representantes da MT ou associação, são responsáveis por garantir uma cuidada utilização das instalações sanitárias da embarcação, mantendo a respetiva limpeza, assim como

abstendo-se de atos e ações que possam danificar os equipamentos e/ou o local, e impedir a futura utilização.

9. O fornecimento de bens alimentares e bebidas, durante a utilização das embarcações, é de inteira responsabilidade das MT e associações, que deverão garantir as necessárias autorizações, junto das autoridades competentes, assim como a salvaguarda das condições de higiene e segurança alimentar, além dos equipamentos e materiais necessários para esse fornecimento.

9.1. Após o desembarque, e de forma imediata, as MT e associações são responsáveis pela limpeza da embarcação, assim como recolha do lixo, devidamente triado para reciclagem e respetivo despejo em contentores adequados, sempre que tal se demonstre necessário em virtude do fornecimentos de bens alimentares e bebidas.

10. É proibido o uso de fogo.

10.1. É proibido fumar, exceto nos locais indicados pelo responsável pelo governo e comando da embarcação e após autorização pelo mesmo.

11. É proibido despejar lixo ou outras materiais poluentes borda fora.

12. O incumprimento das obrigações previstas nestas normas, por parte das MT e associações, e respetivos participantes, representa o cancelamento imediato da utilização da(s) embarcação(ões), assim como de reservas já efetuadas.

Cláusula 8.ª

Equipamentos náuticos para embarque e desembarque

1. Além dos equipamentos náuticos da Estação Náutica Baía do Seixal, a Câmara Municipal do Seixal encetará protocolos e acordos com parceiros institucionais e/ou entidades privadas e associativas, para a possibilidade de embarque e desembarque na cidade de Lisboa.

2. A utilização de outros equipamentos náuticos ou similares, além dos de propriedade e/ou gestão da autarquia, ou protocolados pela mesma, são da responsabilidade da MT ou associação, nomeadamente ao nível da solicitação das respetivas autorizações, junto das entidades competentes.

3. A utilização de outros equipamentos náuticos ou similares, além dos de propriedade e/ou gestão da autarquia, ou protocolados pela mesma, serão alvo de prévia avaliação técnica por parte do serviço da Câmara Municipal do Seixal, responsável pela área de turismo e gestão das embarcações tradicionais.

Cláusula 9.ª

Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a resolução de questões omissas ou dúvidas que a aplicação das presentes normas suscite.

Cláusula 10.^a
Entrada em vigor

As presentes normas de utilização entram em vigor no dia útil seguinte, à data de publicação em edital.



Livro:

Registo N.:

Entrada de:

Classif. Ou Proc N.:

Tipo de Documento:

Registado por:

SGD – Sistema de Gestão Documenta

**REQUERIMENTO DE RESERVAS
UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS
ANEXO 1**

Reserva 3:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 4:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 5:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 6:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 7:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 8:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 9:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:	
<input type="checkbox"/> Reserva 10:	
Data: _____	Horário: _____
Local embarque: _____	Local desembarque: _____
N.º de passageiros: _____	N.º Representantes: _____
Descrição sucinta da atividade e circuito:	
Atividades complementares:	

Requerente Declara:
- Ter tomado conhecimento das “Normas de Utilização das Embarcações Tradicionais por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos”, aprovadas pela Deliberação de Câmara n.º 211/2018-CMS de 25 de julho 2018, e publicitadas pelo Edital n.º 278/2018 de 27 de julho 2018, cujos termos e condições aceita.
- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Seixal, _____ de _____ de _____

Assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido por:

Nome _____ N.º de Func. _____

Assinatura

Data _____



Livro:

Registo N.:

Entrada de:

Classif. Ou Proc N.:

Tipo de Documento:

Registado por:

**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS**

Dados do Requerente:

Nome _____

Empresa de Animação Turística e/ou Operador Marítimo-Turístico, RNAAT n.º: _____

Associação ou similar, com o objeto social: _____

Outro, Indicar: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º: _____

Morada _____

Código Postal _____ País _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Outro _____

Correio eletrónico _____

Dados do contacto direto:

Nome _____

Cargo _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Outro _____

Correio eletrónico _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional

, em atividade marítimo-turística, declarando:

- Ter tomado conhecimento das “Normas de Utilização das Embarcações Tradicionais por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos”, aprovadas pela Deliberação de Câmara n.º 211/2018-CMS de 25 de julho 2018, e publicitadas pelo Edital n.º 278/2018 de 27 de julho 2018, cujos termos e condições aceita.

- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Seixal, _____ de _____ de _____

Assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido por:

Nome _____ N.º de Func. _____

Assinatura

Data _____

Parecer do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo:

AUTORIZADO

**Despacho nº _____ - PCM/ _____
_____/_____/20____**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Livro:

Registo N.º:

Entrada de:

Classif. Ou Proc N.º:

Tipo de Documento:

Registado por:

REQUERIMENTO DE RESERVAS UTILIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES TRADICIONAIS

Requerimento de Demonstração de Interesse c/ registo de SGD n.º _____ de ____/____/____

Dados do Requerente:

Nome _____

Empresa de Animação Turística e/ou Operador Marítimo-Turístico, RNAAT n.º: _____

Associação ou similar, com o objeto social: _____

Outro, Indicar: _____

NIPC: _____ Certidão Permanente n.º: _____

Morada _____

Código Postal _____ País _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Outro _____

Correio eletrónico _____

Dados do contacto direto:

Nome _____

Cargo _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Outro _____

Correio eletrónico _____

Solicita autorização para utilização da embarcação tradicional _____

, em atividade marítimo-turística, nas seguintes datas e horários:

Reserva 1:

Data: _____ Horário: _____

Local embarque: _____ Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____ N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Reserva 2:

Data: _____

Horário: _____

Local embarque: _____

Local desembarque: _____

N.º de passageiros: _____

N.º Representantes: _____

Descrição sucinta da atividade e circuito:

Atividades complementares:

Outras Reservas:

Reserva 3 (anexo 1)

Reserva 4 (anexo 1)

Reserva 5 (anexo 1)

Reserva 6 (anexo 1)

Reserva 7 (anexo 1)

Reserva 8 (anexo 1)

Reserva 9 (anexo 1)

Reserva 10 (anexo 1)

O Requerente Declara:

- Ter tomado conhecimento das “Normas de Utilização das Embarcações Tradicionais por Agentes de Animação Turística e Operadores Marítimo-Turísticos”, aprovadas pela Deliberação de Câmara n.º 211/2018-CMS de 25 de julho 2018, e publicitadas pelo Edital n.º 278/2018 de 27 de julho 2018, cujos termos e condições aceita.
- Cumprir as exigências legais para o exercício de atividade marítimo-turística.

Seixal, _____ de _____ de _____

Assinatura, nome e cargo

Reservado à Câmara Municipal do Seixal:

Recebido por:

Nome _____

N.º de Func. _____

Assinatura

Data _____